Publicado na TRIBUNA DO VALE, edição nº 326, de 14/05/2003, pág. 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE: (0**43) 532-3535 – FAX: 532-3432 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PR

DECRETO Nº 880/2003

Descaracterização de área institucional do Loteamento Ignez Panichi Hamzé, neste Município.

O Senhor Mohamad Ali Hamzé, Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º – Fica descaracterizada área institucional no Loteamento "Residencial Ignez Panichi Hamzé", com 419 unidades, objeto da Matrícula nº 5.769, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. A área institucional de que trata este artigo contém 3.370,83 metros quadrados e é assim descrita:

> *Inicia-se no marco PP=01 cravado no vértice do cruzamento do alinhamento predial da Rua Projetada I e Rua Projetada C; segue à esquerda confrontando com a Rua Projetada I numa distância de 38,00 m. (trinta e oito metros) até o marco-02; segue à esquerda com deflexão de 90°00'00" confrontando com a Rua Projetada B numa distância de 86,42 m. (oitenta e seis metros e quarenta e dois centímetros) até o marco-03; segue à esquerda com deflexão de 81°25'01" confrontando com a Avenida Projetada H numa distância de 38,43 m. (trinta e oito metros e quarenta e três centímetros) até o marco-04; e finalmente segue à esquerda com deflexão de 98°34'59" confrontando com a Rua Projetada C numa distância de 92,15 m. (noventa e dois metros e quinze centímetros). Em todas deflexões contém curvatura com raio de 5,00 m.(cinco metros). Perfaz área de 3.370,83 m2 (três mil trezentos e setenta metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados). Encerra-se a*

pclb/pjm

presente descrição.

Art. 2º – A área de que trata o artigo 1º, deste Decreto, será subdividida em 14 lotes comerciais, a serem alienados oportunamente.

Art. 3º – A área institucional descaracterizada, nos termos do artigo 1º, deste Decreto, será substituída por uma área, no mesmo Loteamento, contendo 11.709,17 metros quadrados.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo é assim descrita:

Inicia-se no marco PP=01 cravado no vértice formado pela divisa de terras de Lorivaldo Rodrigues Ferreira e Córrego da Sede; segue à esquerda confrontando com a margem do Córrego da Sede numa distância de 45,514 m. (quarenta e cinco metros, cinqüenta e um centímetros e quarenta milímetros) até o marco-02; segue à esquerda com deflexão de 60°18'58" confrontando com o Córrego Santa Maria numa distância de 91,241 m.(noventa e um metros, vinte e quatro centímetros e dez milímetros) até o marco-03; segue à direita com deflexão de 18°33'35" confrontando com o mesmo numa distância de 176,104 m. (cento e setenta e seis metros, dez centímetros e 40 milímetros) até o marco-04; segue à esquerda com deflexão de 88°10'37" confrontando com o Prolongamento da Rua João Mischiatt numa distância de 20,00 m. (vinte metros) até o marco-05; segue à esquerda com deflexão de 88°10'24" confrontando com a Rua Projetada J numa distância de 307,993 m.(trezentos e sete metros, noventa e nove centímetros e trinta milímetros) até o marco-06; e finalmente segue à esquerda com deflexão de 91°10'36" confrontando com terras de Lorivaldo Rodrigues Ferreira numa distância de 42,399 m. (quarenta e dois metros, trinta e nove centímetros e noventa milímetros). No cruzamento do Prolongamento da Rua João Mischiatt e Rua Projetada J contém curvatura com raio de 5,00 m. (cinco metros). Perfaz área de

11.709,17 m2 (onze mil setecentos e nove metros quadrados e setenta e dezessete decímetros quadrados). Encerra-se a presente descrição.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2003.

MOHAMAD ALI HAMZÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ

pclb/pjm